

Nº do documento:	00709-E/2020	Tipo do documento:	ATAS
Descrição:	ATA DA 2396ª REUNIÃO DA DIREXE		
Autor:	9591 - DANIELLE LIMA GUIMARAES OLIVEIRA		
Data da criação:	03/04/2020 10:35:43		
Código de Autenticação:	2CABFB948A873E30-2		



---

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUARIA  
SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

**ATA DA 2396ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, foi realizada, por vídeo conferência, a Dois Milésima Trecentésima Nonagésima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, com a participação do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Andamento da contratação de Auditoria Independente.** Foi informado pelo Diretor Administrativo-Financeiro que foi assinado o contrato com a empresa de Auditoria Independente vencedora, que já está trabalhando, em conjunto com a SUPFIN e com a GERCOT, para fechamento do 3º e 4º trimestres/2019. A DIREXE solicita à SUPFIN que apresente, nas reuniões da Diretoria Executiva, o andamento da contratação de empresa de Auditoria Independente para análise das demonstrações contábeis e financeiras de 2020. **Subitem 2.2 – Processo SIED 12/2020-E.** Relatório de Execução do Programa de Dispendios Globais - PDG da CDRJ, relativo ao 4º trimestre de 2019, para apreciação da DIREXE e, posteriormente, do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e determina o seu envio para apreciação do Conselho de Administração. **Subitem 2.3 – Processo SIED 157/2019-E.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, o orçamento relativo às obras emergenciais e indispensáveis para mitigar riscos à segurança e saúde pessoal e patrimonial, conforme solicitado pela DIREXE em sua 2391ª Reunião, de 27/02/2020, bem como o relatório 01/2020 da GERSEG, referente às condições das instalações e locais de trabalho na sede da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicita à SUPENG informar se houve diferença do presente orçamento em relação ao apresentado na 2394ª Reunião da DIREXE, de 13/03/2020, por meio do Processo 17138/2019 (Vol. II). **Subitem 2.4 – Documento SIED 44-E/2020.** Indicação do empregado Rodrigo Panazio Zeitune, Reg. 9467, para o encargo de Substituto Eventual do Supervisor de Patrimônio. À pág. 06 consta o Parecer GERCAR nº 38/2020 com a análise da referida indicação. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado (pág. 9). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 38/2020. **Subitem 2.5 – Documento SIED 98-E/2020.** Deliberação CONSAD nº 31/2020, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 736ª Reunião, de 09 e 16/03/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE informa que já iniciou as providências para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração na Deliberação CONSAD nº 31/2020. Entretanto, face à complexidade dos itens demandados e o impacto da crise do coronavírus nas atividades administrativas e operacionais da CDRJ, que demandaram várias horas de trabalho nas providências para adaptação da empresa ao novo cenário, a DIREXE solicita dilação de prazo, em 3 (três) semanas, para atendimento ao solicitado pelo CONSAD. **Subitem 2.6 – Documento SIED 167-E/2020.** A DIREXE, em sua 2389ª Reunião, de 13/02/2020, determinou à SUPFIN que fossem apresentadas informações atualizadas sobre as providências adotadas para

atendimentos aos itens 1.7 e 1.8 do Acórdão nº 8727/2019 - TCU e, posteriormente, à DIRMEP para que informasse quanto ao item 1.9 do mesmo Acórdão. Em resposta, são apresentadas as manifestações da SUPFIN/SUTCOR (pág. 17) e da DIRMEP/SUPGEN (págs. 21/22). A matéria foi encaminhada pelo DIRMEP Substituto, conforme despacho de pag. 23. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e aprova as manifestações encaminhadas, determinando o seu envio ao Conselho Fiscal.

**Subitem 2.7 – Processo SIED 81/2020-E.** Minuta do Instrumento Normativo – Gerir Assuntos Regulatórios no Âmbito da CDRJ (págs. 05/11). Manifestação da GERARE/SUPJUR (pág. 12). Em despacho de pag. 13, a GERPRI informa que se trata de instrumento normativo novo e solicita o seu envio à DIREXE para validação e posterior publicação. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para aprovação do Colegiado (pág. 14). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da proposta de normativo apresentada e determina o seu retorno à SUPJUR para que o normativo contemple, também, o procedimento a ser seguido caso a empresa pretenda provocar a Agência Reguladora e demais órgãos que regulam o setor. Posteriormente, foram apreciados, como extrapauta, os seguintes assuntos: **1) Documento SIED 555-E/2020 (S/P).** Conforme exposto pela DIRMEP, trata-se de solicitação da arrendatária CSN de dispensa de aplicação das penalidades pecuniárias previstas no Contrato C-DEPJUR nº 054/97 para pagamento com atraso de 5 (cinco) dias, da data de 26/03/2020 para a data de até 31/03/2020, referente ao boleto de faturamento da movimentação de minério do mês de fevereiro. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do pleito da arrendatária e, compreendendo o momento excepcional que o país atravessa, devido à pandemia do Coronavírus, autoriza, excepcionalmente, a dispensa da aplicação de sanções pecuniárias à empresa CSN pelo atraso no pagamento da fatura vencida no dia 26/03/2020, desde que seja paga até às 14h do dia 31/03/2020. **2) Documento SIED 296-E/2020.** De acordo com o exposto pela DIRMEP (pág. 6), trata-se das medidas adotadas pela SUPRIO/GERATE/GERFOP para manutenção das atividades operacionais no Porto do Rio de Janeiro diante das medidas necessárias ao combate do contágio do Coronavírus. No caso específico, a GERATE versa a respeito do serviço de pesagem, que é realizado no Porto do Rio de Janeiro e se encontra temporariamente suspenso até 05/04/2020, em virtude da redução da equipe operacional por conta da epidemia do COVID-19. Diante da situação, a GERATE, em sua inicial, sugere que o equipamento, no caso a balança, seja guarnecido temporariamente com as operadoras portuárias, de forma a garantir a prestação do serviço de pesagem. Tal sugestão foi analisada pela GEPLAN, que concluiu que o serviço de pesagem oferecido pela CDRJ não se configura como uma relevante receita direta para a CDRJ em termos de valores, mas, no entanto, se trata de um serviço essencial prestado para cadeias logísticas de mercadorias importantes para o Porto do Rio de Janeiro, como ferro gusa, concentrado de zinco e potássio. Além disso, conclui que a tabela VI, de serviços diversos, onde se encontra o serviço de pesagem, prevê em seu item 3.5, a redução de 25% do valor da tabela para o fornecimento de guarnição parcial do equipamento. A previsão em questão se enquadra na sugestão apresentada pela GERATE e garantiria a continuidade da prestação do serviço, que apesar de não ser financeiramente relevante para a CDRJ, representa um importante serviço para operação portuária. Nesse sentido, a DIRMEP submete a matéria ao Colegiado para conhecimento e apreciação da proposta apresentada pela GERATE para garantir a continuidade do serviço de pesagem no Porto do Rio de Janeiro. **DELIBERAÇÃO:** Com base no exposto pela GERATE e GEPLAN, a DIREXE concorda com a suspensão temporária do serviço de pesagem pela CDRJ e aplicação de 25% de desconto previsto na tabela VI para os operadores que guarnecerem os serviços. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. SUBITEM 4.1.** O Diretor Administrativo-Financeiro levou ao conhecimento do Colegiado a Deliberação CONSAD nº 37/2020, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 736ª Reunião, de 09 e 16/03/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação e solicita imediata autorização para a contratação em questão, se possível por reunião extraordinária do Conselho de Administração, sob risco de grave prejuízo da continuidade das atividades da Companhia que passou a funcionar, em grande proporção, de forma remota com grande necessidade de suporte de tecnologia da informação. **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezesseis horas e dezoito minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.



Documento assinado em **03/04/2020 12:03:53** por **JULIANA RODRIGUES FONSECA - SUPERVISOR / MAT: 9273**



Documento assinado em **05/04/2020 18:06:28** por **HELIO SZMAJSER - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490**



Documento assinado em **06/04/2020 18:23:07** por **SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911**



Documento assinado em **06/04/2020 20:08:00** por **JEAN PAULO CASTRO E SILVA - DIRETOR DE RELAÇÕES COM MERCADO E PLANEJAMENTO / MAT: 9914**



Documento assinado em **06/04/2020 20:38:55** por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913**